

PROJETO DE LEI 01-0544/2004 do Executivo

(Encaminhado à Câmara pela Sra. Prefeita com o ofício ATL 676/04). "Prorroga, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo previsto no artigo 21 da Lei nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, para formalização, mediante lei, das novas estruturas organizacionais centrais e de outras medidas daí decorrentes que especifica.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2004, o prazo previsto no artigo 21 da Lei nº 13.399, de 1º agosto de 2002, para a formalização, mediante lei, das novas estruturas organizacionais centrais, com os respectivos quadros de cargos e funções, assim como as ações executivas sob suas respectivas competências, compatibilizando-as com as das Subprefeituras, de modo a evitar duplicidades.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes".